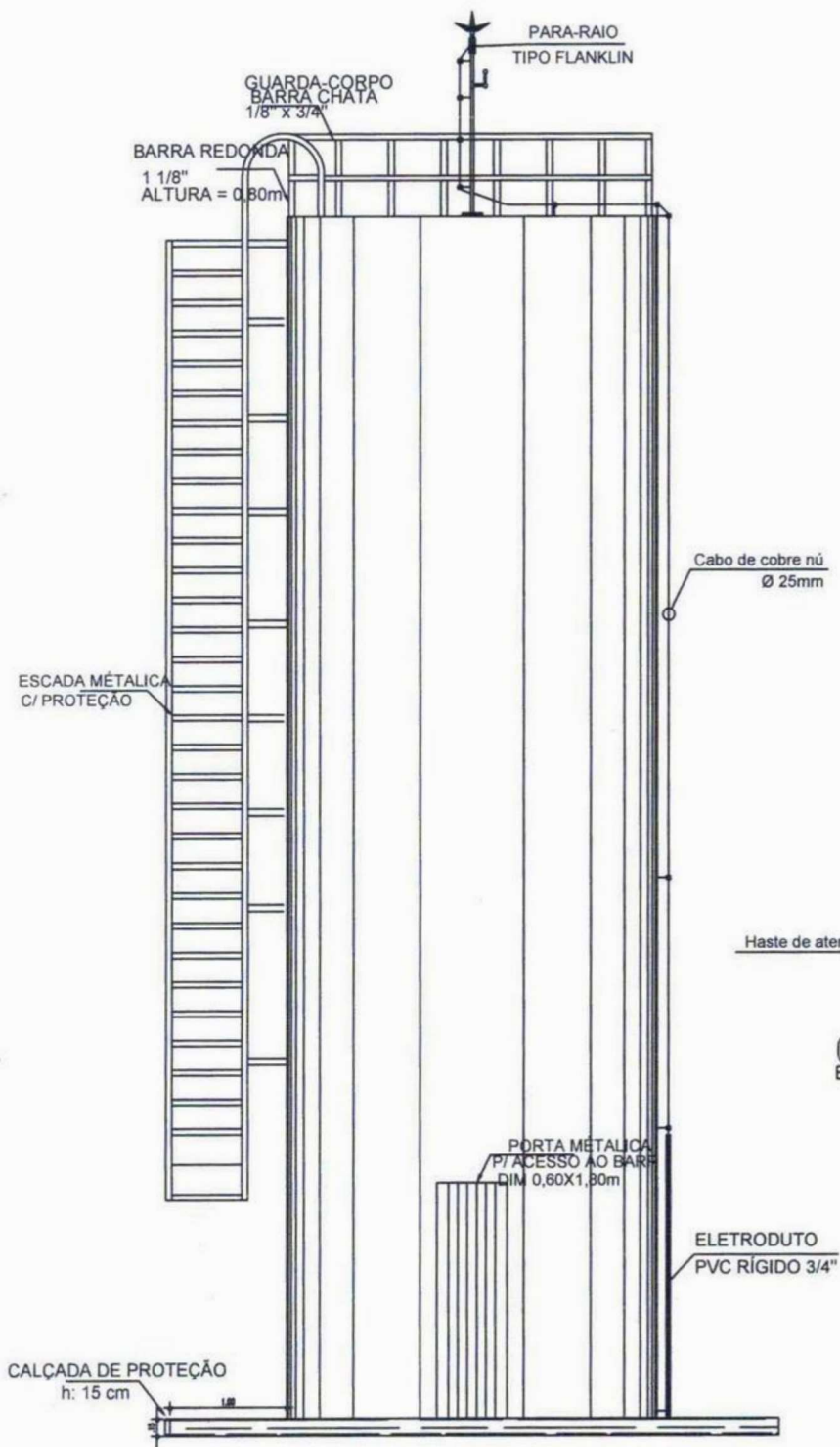


02 - CORTE BB -ALIMENTAÇÃO
 ESCALA : S/E

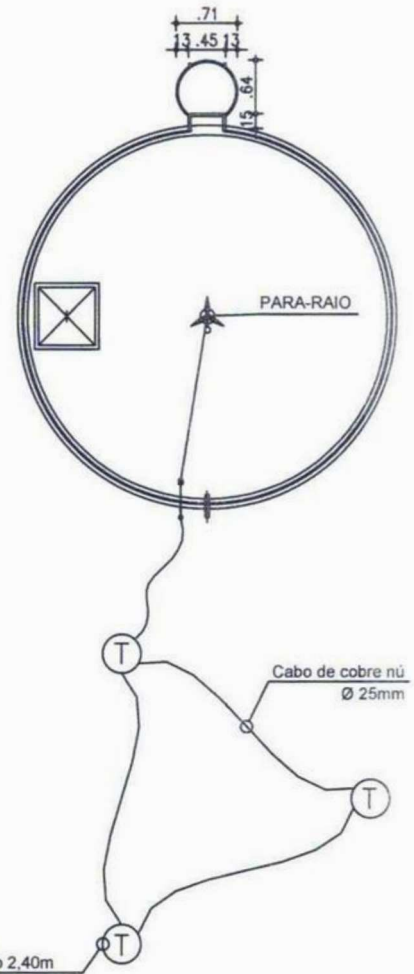
01 - PLANTA BAIXA CX. D'ÁGUA -ALIMENTAÇÃO
 ESCALA : S/E

Edinaldo Azevedo
 Edinaldo da Silva Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CF 44465 - D

OBRA: CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO	CONTEÚDO:	DATA: NOVEMBRO/17	PRANCHA:
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE	* PLANTA BAIXA CASTELO D'ÁGUA * CORTE CASTELO D'ÁGUA- DISTRIBUIÇÃO	ESCALA: S/E	2 / 3 TÍTULO: TÉCNICO
LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		DEZENHO EDINALDO AZEVEDO	
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE MACACOS PENTECOSTE/CE			
VOLUME TOTAL: 7 M3			



01 - VISTA LATERAL ATERRAMENTO
 ESCALA : S/E



02 - VISTA SUPERIOR E DETALHE ATERRAMENTO
 ESCALA : S/E

Edinaldo da Silva Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CF 44465 - D

OBRA: CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO	CONTEÚDO:	DATA: NOVEMBRO/17	PRANCHA:
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE	1-VISTA LATERAL ATERRAMENTO 2-VISTA SUPERIOR E DETALHES	ESCALA: S/E	3/3
LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		DEZENHO EDINALDO AZEVEDO	
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE MACACOS PENTECOSTE/CE			
VOLUME TOTAL: 7 M3			



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E CALÇADA DA UBS SÃO PEDRO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES****1.1 - C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,7600
				Total:	9,7600
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	12,0000	12,0000
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	14,7900	66,5550
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	9,4000	1,4100
				Total:	110,0550
				Total Simples:	119,82
				Encargos Sociais:	8,49
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	128,31

C1042 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS C/ REAPROVEITAMENTO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	7,2000	4,3200
I2543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
				Total:	33,6000
				Total Simples:	33,60
				Encargos Sociais:	29,24
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	62,84

2.0 MURO DE CONTORNO**C1807 - MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0300	13,8268	0,4148
				Total:	0,4148
MAO DE OBRA					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1500	5,6000	0,8400
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2200	5,6000	1,2320
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1500	7,2000	1,0800
I2391	PEDREIRO	H	3,2000	7,2000	23,0400
I2395	PINTOR	H	0,7500	7,2000	5,4000
I2543	SERVENTE	H	5,2000	4,8800	25,3760
				Total:	56,9680
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0400	9,9700	0,3988
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0800	50,0000	4,0000
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0850	46,0000	3,9100
I0163	AÇO CA-50	KG	2,1800	3,9600	8,6328
I0280	BRITA	M3	0,0300	56,0000	1,6800
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	45,0000	0,5000	22,5000
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	45,3700	6,8055
I1605	PEDRISCO	M3	0,0100	63,2000	0,6320
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	M	0,4500	4,4100	1,9845
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO	UN	25,0000	0,4200	10,5000

Edinaldo de Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 44465 - D



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E CALÇADA DA UBS SÃO PEDRO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	18,0000	0,2500	4,5000
12098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM	KG	0,8700	4,9500	4,3065
				Total:	69,8501
				Total Simples:	127,23
				Encargos Sociais:	49,76
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	176,99

3.0 CALÇADA**3.1 - C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	7,2000	3,6000
12543	SERVENTE	H	0,7500	4,8800	3,6600
				Total:	7,2600
MATERIAIS					
16230	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm -	UN	51,0000	0,5294	26,9994
				Total:	26,9994
				Total Simples:	34,26
				Encargos Sociais:	6,32
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	40,58

3.2 - MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO. M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS	M3	0,394	16,79	6,61526
COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS	M3	0,394	12,89	5,07866
COMPOS	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E	M	0,002	323,64	0,64728
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO	H	0,007	40,5	0,2835
INSUMO	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO,	H	1,005	16	16,08
		Valor Geral:			28,70	

3.3- C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,0000	7,2000	14,4000
12543	SERVENTE	H	16,0000	4,8800	78,0800
				Total:	92,4800
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6980	46,0000	32,1080
10280	BRITA	M3	0,8780	56,0000	49,1680
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5000	110,0000
				Total:	191,2760
				Total Simples:	283,76
				Encargos Sociais:	80,46
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	364,22

3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS**3.1 - C3659 - PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	7,2000	7,2000
12391	PEDREIRO	H	0,3500	7,2000	2,5200
12543	SERVENTE	H	0,2500	4,8800	1,2200
				Total:	10,9400
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0010	50,0000	0,0500
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,5000	0,0750
16727	PORTÃO EM METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E	UN	1,0000	290,4000	290,4000
				Total:	290,5250
				Total Simples:	301,47

Edinaldo da Silva Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 44465 - D



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E CALÇADA DA UBS SÃO PEDRO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

			Encargos Sociais:	9,52
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	310,98

3.2- 68059 - PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG

			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
COMPO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS	H	1,5000	16,83	25,239
COMPO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS	H	1,5000	12,89	19,335
INSUM	26	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	5,1000	4,58	23,358
INSUM	370	AREIA MEDIA - POSTO	M3	0,0250	40,50	1,0125
INSUM	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA	KG	1,0000	0,74	0,74
INSUM	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP	KG	4,6000	0,38	1,748
INSUM	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS	KG	8,2600	4,29	35,4354
INSUM	11026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA	KG	15,2800	6,60	100,8098
		Valor Geral:				207,68


Dinardo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 44465 - D



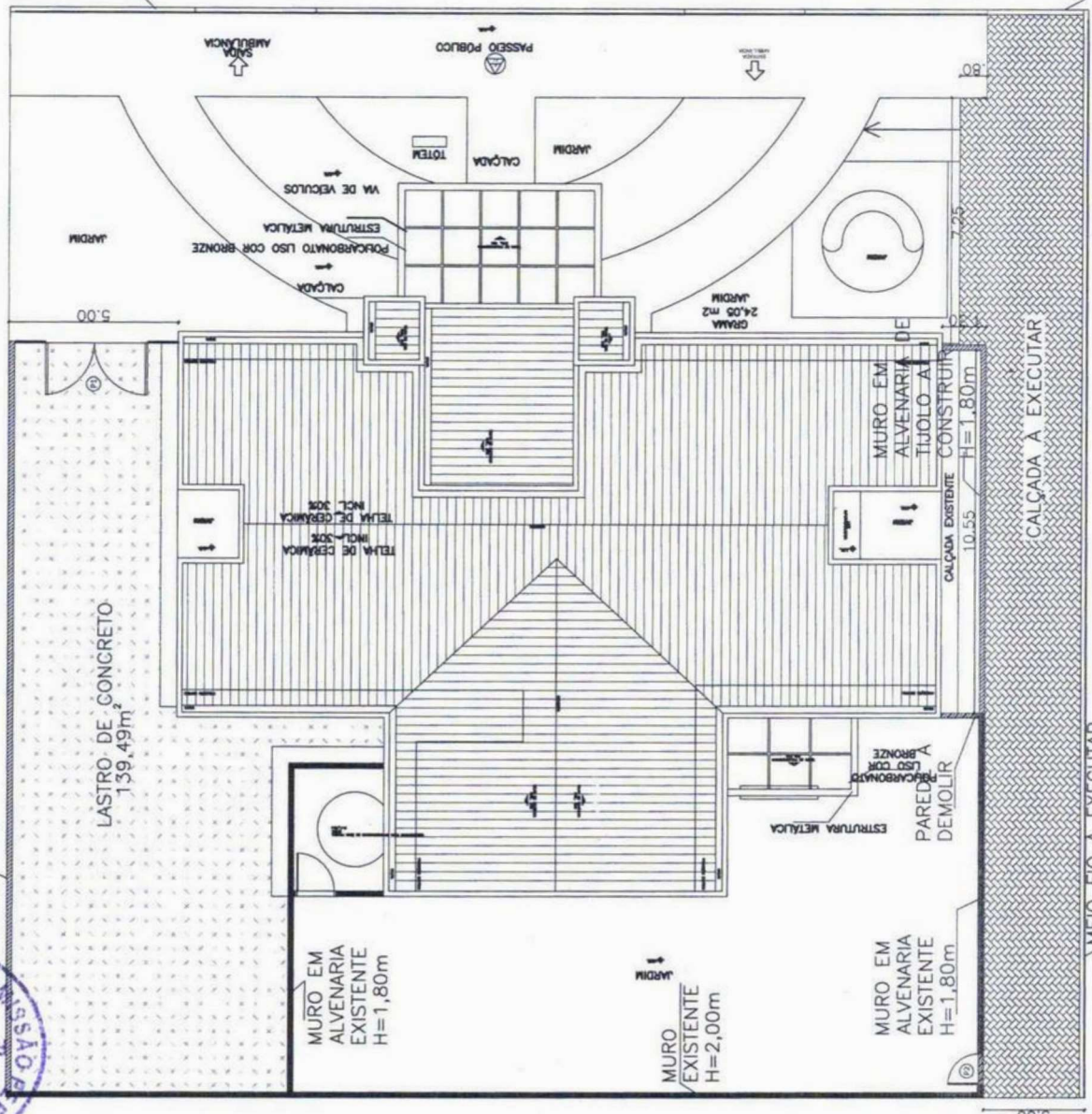
MURO EM ALVENARIA DE TIJOLO A CONSTRUIR
H=2,00m — 21,91

LASTRO DE CONCRETO
139,49m²

MURO EM ALVENARIA EXISTENTE
H=1,80m

MURO EXISTENTE
H=2,00m

MURO EM ALVENARIA EXISTENTE
H=1,80m



LEGENDA | PLANTA BAIXA

- Alvenaria existente
- Alvenaria a construir
- Alvenaria a demolir
- Lastro de Concreto 0,05 cm

QUADRO DE ESQUADRIAS

Indicação	Tipo	Altura	Largura	Peitoril	Observação	Ambiente
PORTÕES						
P1	PORTÃO DE FERRO TUBULAR	2.10	3.00	-	DE ABRIR	ÁREA EXTERNA
P2	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA	1.80	0.90	-	DE ABRIR	CARGA E DESCARGA

Edinaldo de Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CF 44465 - D

MEIO FIO EXISTENTE

MEIO FIO A EXECUTAR

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO NA CONST. DO MURO E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA UBS

LOCAL: BAIRRO SÃO PEDRO, PENTECOSTE - CE

CONTEÚDO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELTON SALES

PRONCHA: 01/01

REVISÃO: R-00

ESCALA: INDICADA

DATA: NOVEMBRO/2017

DESENHO: ELTON SALES

1 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:100

CE - 162

31,85

9,79

5,00

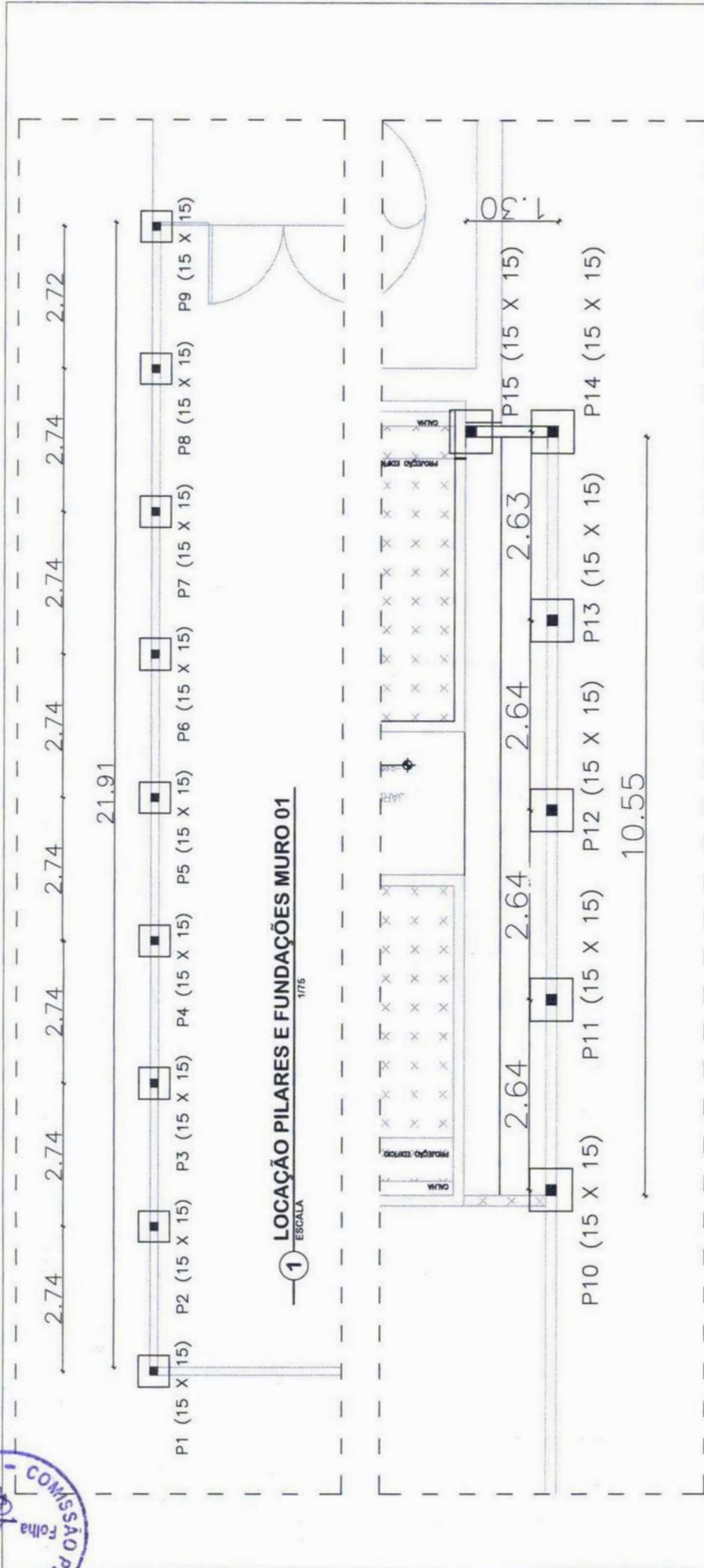
3,00

7,25

10,55


24,05 m²

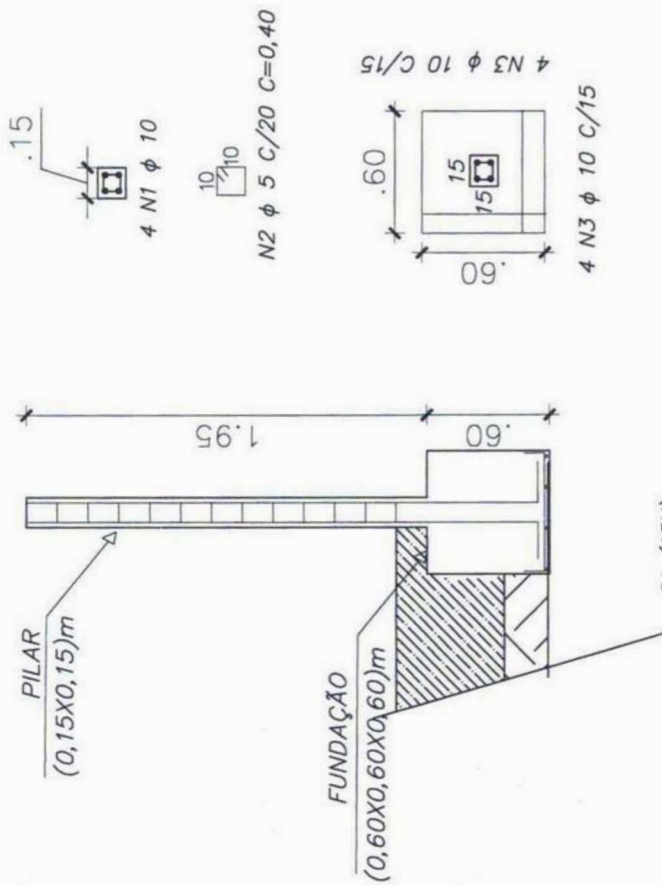
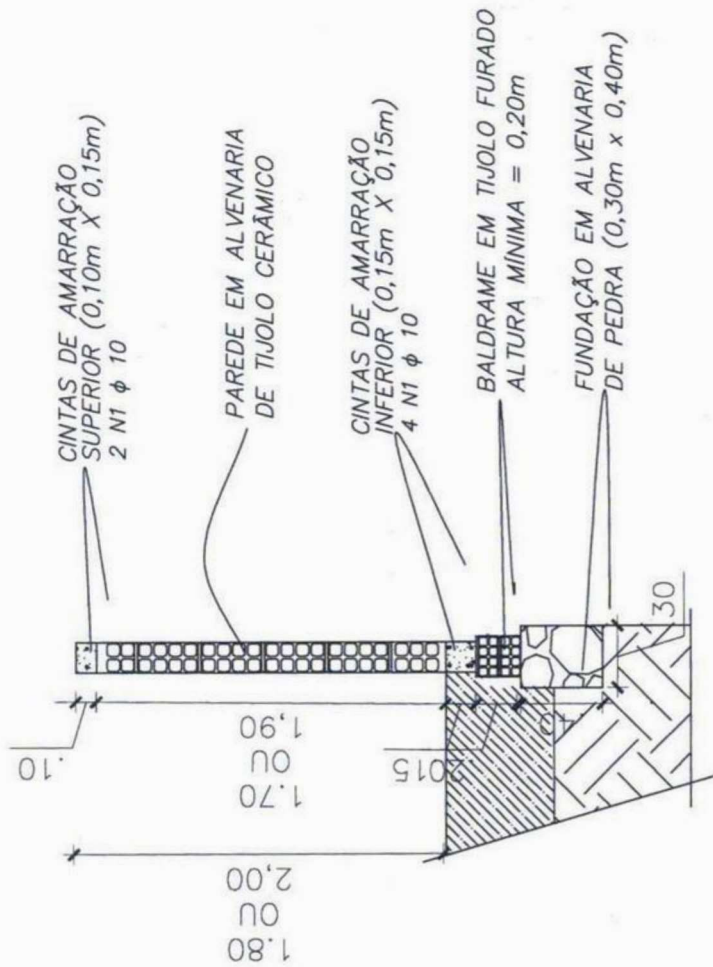
3,00



OBRA: COMPLETAÇÃO NA CONST. DO MURO E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA UBS	RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDINALDO AZEVEDO	
	PRANCHA: 02/03	
LOCAL: BAIRRO SÃO PEDRO, PENTECOSTE - CE	DATA: NOVEMBRO/2017	DESENHO: EDINALDO AZEVEDO
CONTEÚDO: - LOCAÇÃO FUNDAÇÃO E PILARES MURO - -	ESCALA: R-00 INDICADA	REVISÃO: R-00

2 ESCALA 1/75 **LOCAÇÃO PILARES E FUNDAÇÕES MURO 02**


 Edinaldo Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CF 44465 - D



S1 (15X)
VÁLIDO PARA OS TODOS OS PILARES E FUNDAÇÕES

OBRA:	COMPLEMENTAÇÃO NA CONST. DO MURO E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA UBS	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	EDINALDO AZEVEDO
LOCAL:	BAIRRO SÃO PEDRO, PENTECOSTE - CE	PRANCHIA:	03/03
CONTEÚDO:	- DETALHES EXECUÇÃO MURO		
REVISÃO:	R-00	ESCALA:	INDICADA
		DATA:	NOVEMBRO/2017
		DESENHO:	EDINALDO AZEVEDO

1 ESCALA 1/25

Edinaldo Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA.C.F. 44465 - D



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E CALÇADA DA
UBS SÃO PEDRO

BDI: 23,94%

DATA: 11 / 2017

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESO %	%	30 DIAS	%	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 552,26	2,40%	100,00%	R\$ 552,26		-
2	MURO DE CONTORNO	R\$ 11.527,36	50,15%	50,00%	R\$ 5.763,68	50,00%	R\$ 5.763,68
3	CALÇADA	R\$ 7.405,67	32,22%	60,00%	R\$ 4.443,40	40,00%	R\$ 2.962,27
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.502,32	15,24%			100,00%	R\$ 3.502,32
SUB TOTAL S/BDI		R\$ 22.987,60	100,00%	46,80%	R\$ 10.759,34	53,20%	R\$ 12.228,26
TOTAL ACUMULADO S/BDI				46,80%	R\$ 10.759,34	100,00%	R\$ 22.987,60
TOTAL ACUMULADO C/BDI				46,80%	R\$ 13.212,47	100,00%	R\$ 28.490,84


Engenheiro Civil
C.R.E. 44465 - D





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E CALÇADA DA UBS SÃO PEDRO

ENDEREÇO: BAIRRO SÃO PEDRO - PENTECOSTE/CE

SEINFRA: DATA BASE: 024.1 C/ DESONERAÇÃO

E. Sociais: 87,01%

SINAPI: 05/2017 C/DESONERAÇÃO

BDI: 23,94%

DATA: NOVEMBRO / 2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,00	R\$ 128,31	R\$ 513,24
1.2	C1042	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS C/ REAPROVEITAMENTO	M²	0,62	R\$ 62,84	R\$ 39,02
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES:						R\$ 552,26
2.0 MURO DE CONTORNO						
2.1	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA, E CONCRETO(PILAR-CINTA), INCLUSIVE PINTURA	M²	65,13	R\$ 176,99	R\$ 11.527,36
TOTAL MURO DE CONTORNO:						R\$ 11.527,36
2.0 CALÇADA E PISOS						
2.1	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M²	95,20	R\$ 40,58	R\$ 3.863,22
2.2	94273	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO-AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	34,85	R\$ 28,70	R\$ 1.000,20
2.3	C1809	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (PISO INTERNO)	M²	6,98	R\$ 364,22	R\$ 2.542,26
TOTAL CALÇADA:						R\$ 7.405,67
3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS						
3.1	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M²	10,00	R\$ 310,98	R\$ 3.109,80
3.2	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M²	1,89	R\$ 207,68	R\$ 392,52
TOTAL ESQUADRIAS E FERRAGENS:						R\$ 3.502,32
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI:						R\$ 22.987,60
BDI: 23,94%						R\$ 5.503,23
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:						R\$ 28.490,84
PORTA ESTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 28.490,84 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.)						

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 44465 - D



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E CALÇADA DA UBS SÃO PEDRO

ENDEREÇO: DISTRITO DE PROVIDÊNCIA - PENTECOSTE/CE

SEINFRA: DATA BASE: 024.1 C/ DESONERAÇÃO

E. Sociais: 87,01%

BDI: 22,80%

DATA: NOVEMBRO / 2017

MEMORIAL DE CÁLCULO - UBS SÃO PEDRO

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	SERVIÇOS	QNT.	UN	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4,00	M²	2 X 2 = 4m²
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TJOLOS C/ REAPROVEITAMENTO	0,62	M³	$(1,80 * 1,30) + (1,00 * 1,80) = 2,34 + 1,80 = 4,14 * 0,15 = 0,621m³$
2.0 MURO DE CONTORNO					
2.1	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA	65,13	M³	$(21,90 * 2,00) + (10,70 + 1,30) * 1,80 = 43,80 + 21,33 = 65,13m³$
3.0 CALÇADA E PISOS					
3.1	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TJOLINHO (19,8x10x4)cm COLORIDO	95,20	M²	$(31,70 * 2,85) + (7,25 * 0,80) = 89,40 + 5,8 = 95,2M²$
3.2	94273	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR XFACE INFERIOR XALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	34,85	M³	31,85 + 2,85 = 34,70 M
3.3	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (PISO INTERNO)	6,98	M³	139,49 * 0,05 = 6,98 M³
4.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS					
4.1	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	10,00	m	5,00 * 2,00 = 10,00M²
4.2	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	1,89	M²	0,90 x 2,10

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CF 44465 - D



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I-A

MINUTA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
SERVIÇO:					
PREÇO ADOTADO: R\$					
	MATERIAL				
				TOTAL DO MATERIAL	
	MÃO DE OBRA				
				TOTAL DA MÃO DE OBRA	
	EQUIPAMENTOS				
				TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	
				Total Simples	
				Encargos	
				BDI	
				Total Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Pentecoste-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2018.02.05.03-TP-FMS.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE PROVIDÊNCIA	
2	CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E CALÇADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO PEDRO	
3	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE MACACO.	
	PREÇO TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro do projeto.

_____ -UF, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____ 2018.02.05.03-TP-FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através DA PREFEITURA MUNICIPAL de Pentecoste –estabelecido Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Centro Pentecoste - CE, inscrito no CNPJ sob o no 07.682.651/00001-58, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE Sra. _____, inscrita no CPF: _____ doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2018.02.05.03-TP-FMS, processo nº 2018.02.05.03-TP-FMS, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2018.02.05.03-TP-FMS** devidamente homologado pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Sra. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DAS LOCALIDADES DE MACACO, PROVIDÊNCIA E NO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual e conforme pauta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 – Do recebimento do objeto:

3.7.1 – O objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



d). Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

7.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.6 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

7.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste - CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Construção e Melhorias de Unidade Básicas de Saúde	1102 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0068.1.023	4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) Multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2). De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Pentecoste, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra;

V - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;

XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Pentecoste**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á

Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Ref. Tomada de Preços N° 2018.02.05.03-TP-FMS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Pentecoste, ___ de _____ de 20__

À
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 2018.02.05.03-TP-FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DAS LOCALIDADES DE MACACO, PROVIDÊNCIA E NO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE

A empresa: _____ inscrita no CNPJ: _____,
situada no endereço: _____, através do seu responsável
Sr. _____, inscrito no CPF: _____,
tendo em vista a licitação a cima identificada, promove visita ao local e a região onde serão executados os serviços referenciados, visando tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como ter pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome da empresa
CNPJ:
Responsável da empresa
CPF:

De Acordo:

Declaro para os devidos fins, que a empresa a cima identificada visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

.....
(carimbo e Assinatura do engenheiro do município de Pentecoste)